

72

Lei nº 340 de 24 de setembro de 1964

A Câmara Municipal de Parati,
decreta e eu sanciono e promulgo a se-
guinte lei:

Art. - 1º - Fica aprovada a
a Tabela anexa para pagamento de
Vencimentos aos funcionários municipais

Art. - 2º Os funcionários da
municipalidade, passará a integrar os fun-
dos anexas a esta Lei, a saber:

Quadro Permanente (Q.P.), compreendendo
os cargos de Provento em comissão (Quadro
I) e os cargos isolados de provento efe-
tivo (Quadro II).

Art. 3º - O Prefeito promoverá
a reclassificação dos atuais funcionários
nos quadros aprovados por esta Lei, fazendo
publicar a competente relação nominal.

Art. - 4º - Fica aprovada a no-
va Tabela Numérica do Pagamento de sa-
lários aos extranumerários mensais, ane-
xa a esta Lei.

Art. - 5º - Ao pessoal inativo fi-
ca concedido os vencimentos iguais ao
da ativa, no cargo que exercia.

Art. - 6º - Fica concedida a
Sra. D. Maria dos Remédios Fama, viúva
do funcionário aposentado, Idácio Fama en-
quanto perdurar o seu estado de viuvez, uma
pensão de 21.000,00 (Vinte e um mil ou

cruzeiros), mensal, quantia igual as que recebem as viúvas de outras aposentadas desta Prefeitura, pelo S.A.P.T. das Ferrovias e Empregadas em Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - O salário família dos servidores municipais ativos, inativos ou em disponibilidade, permanecerá em 1.000,00 (um mil cruzeiros), por dependente conforme anterior a este.

Art 8º A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Parati, em 24 de Setembro de 1964

Ass) Luiz Vieira Gama
Prefeito

Quadro a que se refere o artigo 2º da lei nº 340, de 24 de setembro de 1964.

- Quadro Permanente - Q.P.

Quadro I - Cargos em Comissão
1 Secretário Padrão - R

Quadro III - Cargos Isolados

1 Tesoureiro	Padrão - R
1 Contabilista	Padrão - R
2 Auxiliares de Contabilidade	Padrão - O
1 Auxiliar de Tesouraria	Padrão - O
1 Fiscal Geral	Padrão - P.
2 Fiscais de Distrito	Padrão - O
1 Gelador	Padrão - K.

Prefeitura Municipal de Parati em 24 de setembro de 1964

Ass) Luiz Vieira Ramos

Prefeito

Tabela de vencimentos a que se refere o artigo 1º da lei nº 340, de 24 de setembro de 1964.

<u>Letra ou Padrão</u>	<u>Vencimentos</u>
A.....	15.360,00
B.....	17.280,00
C.....	19.200,00
D.....	21.120,00
E.....	23.040,00
F.....	24.960,00
G.....	26.880,00
H.....	28.800,00
I.....	30.720,00
J.....	32.640,00
K.....	34.560,00
L.....	38.400,00
M.....	42.240,00
N.....	46.080,00
O.....	49.920,00
P.....	53.760,00
Q.....	57.600,00
R.....	61.440,00
S.....	66.560,00
T.....	69.120,00

Prefeitura Municipal de Parati, em 24 de setembro de 1964

Ass. Luiz Vieira Gomes

Prefeito

Tabela Numérica de extramnerários mensa-
lizados a que se refere o artigo 4º da Lei
nº 340 de 24 de setembro de 1964.

Secretaria da Prefeitura - Serviços Auxiliares
Salários

Quantidade Função

		Unitário		Total	
		mensal	anual	mensal	anual
1	Aux. de Secretaria	15.000,00	180.000,00	15.000,00	180.000,00
<u>Educação Pública - Serviços Auxiliares</u>					
13	Professoras	20.000,00	240.000,00	260.000,00	3.380.000,00
1	Professor de música				
<u>Educação Pública - Biblioteca Municipal</u>					
1	Bibliotecária	15.000,00	180.000,00	15.000,00	180.000,00
<u>Saúde Pública - Cemitérios</u>					
1	Coveiro	37.800,00	453.600,00	37.800,00	453.600,00
<u>Obras e Serviços Públicos - Serviços Auxiliares</u>					
1	Boieiro	42.000,00	504.000,00	42.000,00	504.000,00
1	Jardineiro	37.800,00	453.600,00	37.800,00	453.600,00
<u>Obras e Serviços Públicos - Serviços Rodoviários Municipais</u>					
1	Tratorista	42.000,00	504.000,00	42.000,00	504.000,00
2	Motoristas	84.000,00	1.008.000,00	84.000,00	1.008.000,00
<u>Obras e Serviços Públicos - Serviços Industriais</u>					
1	Bombeiro	37.800,00	453.600,00	37.800,00	453.600,00
2	Refrigeradores	37.800,00	453.600,00	37.800,00	453.600,00
	d'água				

Prefeitura Municipal de Parati, em 24 de setem-
bro de 1964

Ass Luiz Vilela Ramos
Prefeito